LEI Nº 1.682 de 04/8/1982.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS, NO QUADRO ÚNICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Único da Câmara Municipal de Vereadores, os seguintes cargos isolados de provimento efetivos: 1 - Coordenador de Proposições - Nível CM - 18.2 Oficial Legislativo Nível CM - 16.

Art. 2º - Fica transformado o cargo de Diretor de Expediênte criado pela Resolução nº 02, de 24 de março de 1959, para Supervisor Geral, Nível CM - 19, cargo isolado de provimento efetivo.

Art. 3º - A Lei Municipal nº 1.407, de 20/11/1977 , passa a vigorar com a seguinte alteração: Nível CM - 16 - Cr$ 8.000,00, CM - 17 - Cr$ 8.828,36, CM - 18 - Cr$ 11.200,00 e CM - 19 - Cr$ 11.300,00 devendo o Sr. Presidente da Câmara expedir ato atualizando os referidos níveis conforme legislação anterior.

Art. 4º - Ficam efetivados os termos da Legislação Estadual pertinente, os atuais servidores celetistas que exercem funções burocráticas na Secretaria da Câmara de Vereadores, com enquadramento nos cargos constantes do artigo 1º desta Lei, passando a reger-se pelos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais/ (Lei nº 1.149 de 25/04/1974).

Art. 5º - Esta Lei não extingue nem restringe direitos anteriormente adquiridos.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementá-las em época oportuna.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 04 de Agosto de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 04 de Agosto de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO